

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 04/17

Dispõe sobre o uso de uniformes que especifica e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 40 do Estatuto da UNIFEBE;

Considerando, a necessidade de regular o uso de uniformes para os funcionários técnico-administrativos e estagiários;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a utilização de vestimentas (uniformes) pelos funcionários técnico-administrativos e estagiários do Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE.

Art. 2º Cabe ao Setor de Recursos Humanos a responsabilidade de coordenar e acompanhar, com o apoio dos superiores imediatos, o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 3º Os uniformes dos funcionários técnico-administrativos e estagiários serão disponibilizados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme Termo de Entrega, e sua utilização é obrigatória durante seu horário de expediente ou de estágio no ambiente de trabalho.

§ 1º Havendo situações que justifiquem a não utilização do uniforme, estas deverão estar autorizadas previamente pelo superior imediato e pelo Setor de Recursos Humanos.

§ 2º Os modelos e quantidades de peças de uniformes serão propostos pelo Setor de Recursos Humanos à Pró-Reitoria de Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

Art. 4º Caso seja necessária a reposição do uniforme antes do prazo previsto no Termo de Entrega, o funcionário-técnico administrativo ou estagiário deverá solicitar e justificar o motivo ao Setor de Recursos Humanos que, após análise, poderá disponibilizar, se for o caso, o novo uniforme solicitado.

Art. 5º Os uniformes obrigatórios serão disponibilizados pela UNIFEBE no período de reposição constante no Termo de Entrega ou, no caso de reposição antecipada, aprovada de acordo com o disposto no artigo 4º.

§ 1º Na hipótese de solicitação do funcionário técnico-administrativo ou estagiário de modelos opcionais ou quantidades além das fornecidas pela UNIFEBE, as despesas relativas a estas aquisições serão arcadas pelo solicitante, mediante preenchimento de Termo de Solicitação, disponibilizado no Setor de Recursos Humanos.

§ 2º Em caso de indeferimento da solicitação prevista no artigo 4º, caberá ao funcionário técnico-administrativo ou estagiário o custo da reposição do uniforme.

§ 3º Para a funcionária técnico-administrativa ou estagiária gestante será providenciado uniforme específico, fornecido pela UNIFEBE, que deverá ser devolvido após o período de licença maternidade ao Setor de Recursos Humanos.

§ 4º Havendo rescisão do contrato de trabalho do funcionário técnico-administrativo ou encerramento do período de estágio, o uniforme cedido deverá ser devolvido ao Setor de Recursos Humanos, com exceção das peças opcionais ou adicionais que forem adquiridas.

§ 5º Durante o período de experiência, o funcionário técnico-administrativo utilizará uniforme provisório, cedido pela UNIFEBE e, após esse período, devolverá este ao Setor de Recursos Humanos, quando receberá o uniforme definitivo.

§ 6º A Pró-Reitoria de Administração poderá dispensar os ocupantes de cargos de confiança ou estratégicos da utilização de uniforme, informando expressamente ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 6º O descumprimento desta Instrução Normativa, sujeitará o funcionário técnico-administrativo às penalidades previstas nas normatizações internas e na legislação vigente.

Art. 7º Cabe ao Setor de Recursos Humanos a solicitação em tempo hábil de aquisição dos uniformes, bem como o acompanhamento e agendamento das atividades da empresa prestadora de serviço que os fornecerá.

Art. 8º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 9º Fica revogada a Instrução Normativa Proad 03/14, de 21 de março de 2014.

Brusque, 18 de abril de 2017.

Prof. Alessandro Fazzino
Pró-Reitor de Administração